



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2015 (Da Sra. Clarissa Garotinho)

Altera a lei N° 11.664 de 29 de abril de 2008 garantindo a toda mulher a partir dos 40 anos de idade o direito à realização de exame mamográfico nos dois seios

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Lei nº 11.664 de 29 de abril de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III – a realização de exame mamográfico BILATERAL a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade; (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo tipo mais frequente no mundo, o câncer de mama é o mais comum entre as mulheres, respondendo por 22% dos casos novos a cada ano. Se diagnosticado e tratado oportunamente, o prognóstico é relativamente bom. O cancer de mama é a principal causa de morte por câncer entre as mulheres no Brasil.

Em nosso país, as taxas de mortalidade por câncer de mama continuam elevadas, muito provavelmente porque a doença ainda é diagnosticada em estádios avançados.

Relativamente raro antes dos 35 anos, acima desta faixa etária sua incidência cresce rápida e progressivamente. Estatísticas indicam aumento de sua incidência tanto nos países desenvolvidos quanto nos em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

desenvolvimento. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), nas décadas de 60 e 70 registrou-se um aumento de 10 vezes nas taxas de incidência ajustadas por idade nos Registros de Câncer de Base Populacional de diversos continentes.

A mortalidade por câncer de mama entre as brasileiras de 30 a 69 anos passou de 17,4 por 100 mil habitantes, em 1990, para 20,4 em 2010, o que representa um aumento de 16,7%. É o que mostram os dados da "Síntese de Indicadores Sociais", divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O levantamento é baseado em números da Pnad 2012 (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios).

O Instituto Nacional de Câncer (INCA) estima para 2014 e 2015, que sejam diagnosticados 57.120 novos casos de câncer de mama no Brasil com um risco estimado de 56,09 casos a cada 100 mil mulheres. Sem considerar os tumores de pele não melanoma, o câncer de mama é o tipo mais frequente nas mulheres das regiões Sudeste (71,18/ 100 mil), Sul (70,98/ 100 mil), Centro-Oeste (51,30/ 100 mil) e Nordeste (36,74/ 100 mil). Na região Norte, é o segundo tumor mais incidente (21,29/ 100 mil).

Apesar de ser considerado um câncer de relativamente bom prognóstico, caso seja diagnosticado e tratado na sua fase inicial, as taxas de mortalidade por câncer de mama continuam elevadas no Brasil, muito provavelmente porque a doença ainda é diagnosticada em estágios avançados. Por todo o exposto e com o intuito de garantir às mulheres o direito do exame solicito aos nobres colegas

Sala das Sessões, 01 de março de 2015

Deputada Federal CLARISSA GAROTINHO

PR/ RJ